CODAGE
Coordenadoria de Administração Geral

São Paulo, 18 de dezembro de 2018.

CODAGE/CIRC/025/2018

Senhor(a) Dirigente

Em função da necessidade de ajustar procedimentos da Universidade para adequar-se à implantação do e-Social, informamos que, a partir de 01/01/2019, no caso dos servidores celetistas, o cômputo das faltas abonadas será feito anualmente (janeiro a dezembro) e não mais por período aquisitivo.

Com isso, padroniza-se o procedimento para todos os servidores da USP independentemente de sua categoria funcional, nos termos da Resolução 2.137/81.

O uso da falta abonada não pode exceder a 1 (uma) por mês e deve ser solicitada à chefia imediata ou informada no primeiro dia útil seguinte à ocorrência para autorização, nos termos da citada Resolução. Lembramos que o abono da falta não é um direito do servidor e sim uma concessão, e fica a critério da chefia imediata analisar o pedido, deferindo-o ou não.

Contando com a sua colaboração, solicitamos de V.Sa. a divulgação deste Ofício a todos os servidores de sua Unidade/Órgão.

Atenciosamente

Prof. Dr. Luiz Gustavo Nussio
Coordenador de Administração Geral

Prof. Dr. Flávio Vieira Meirelles
Coordenador de Administração Geral Adjunto